



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARAÍBAS - BAHIA
16.418.824/0001-16

DECRETO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas.

Considerando que a saúde, é direito fundamental e, nos termos da Constituição Federal da República, especialmente em seu art. 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença.

Considerando os riscos da disseminação do coronavírus, nomeada covid-19, doença que atualmente conta com mais de vinte mil casos ativos e onze mil, setecentos e vinte nove mortes no Estado da Bahia.

Considerando que a organização Mundial de Saúde - OMS, declarou a disseminação do coronavírus como pandemia, no dia 11 de março do ano de 2020.

Considerando que cumpre ao Poder Legislativo do Município de Caraíbas-BA tomar todas as providências, no que tange a contenção adequada da disseminação ou impedir que ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde e;

Considerando que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença.

DECRETA:

Art.1º - Fica suspensa a sessão ordinária do dia 04 de março do corrente ano, bem como fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Caraíbas-BA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

Art. 2º Essas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou serem revogadas, a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução coronavírus.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARAÍBAS - BAHIA
16.418.824/0001-16

Caraíbas-BA, 02 de março de 2021.

Ivanildo Santos Dias
Presidente Legislativo